Lei 875/2019

de 23 de Abril de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 41.670,82. (Quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$41.670,82(Quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)na seguinte dotaçãoorçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional 04.122.000032-011 Manut do Dep de Administração

Conta/Natureza de Despesa 415 – 33.90.40.00 –Serv de tecnologia da informação

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 16.336,66

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.000062-025 Manut do Ensino Fundamental Out Rec

Conta/Natureza de Despesa 1160 – 33.90.30.00 –Material de consumo

Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 2.083,54

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 20.606.000101-055 Patrulha de Assistência Mecanizada

Conta/Natureza de Despesa 1990 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 17.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.122.000022-062 – Manut da Sec Municipal de Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2120 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil

Destin de Recursos 303 – Saúde recvinc R$ 6.250,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 172801210000000000 – COTA PARTE DO IPVA R$254.000,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 172801210000000000 – COTA PARTE DO IPVA R$ 296.070,82

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 172801210000000000 – COTA PARTE DO IPVA Livres R$33.336,66

RECEITA 172801210000000000 – COTA PARTE DO IPVA 5% R$ 2.083,54

RECEITA 172801210000000000 – COTA PARTE DO IPVA 15% R$ 6.250,62

Santa Lúcia-Pr, em 23 de Abril de 2019.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal